

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2005297690

### **SANTOS & NOBRE, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7899-OE/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 936/20011024; identificação de pessoa colectiva n.º 505776987; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2005296597

### **SANTOS BASTOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7899-OF/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 506027325; data: 30062005; pasta: 1962/020410.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

15 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2008681947

### **SAPATARIA SUINGUE, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7899-OG/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 34 583/640131; identificação de pessoa colectiva n.º 500496749; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 29 e 30/051014.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Luís Miguel Lopes da Silva, por renúncia, em 30 de Setembro de 2005, e foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### **Artigo 3.º**

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de 28 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 26 000 euros, titulada em nome do sócio Rui Nuno Cardoso, e uma do valor nominal de 2000 euros, titulada em nome da sócia Graça Lopes Fernandes Cardoso.

§ único. A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares de capital, desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade, até ao dobro do capital social à datada da deliberação.

#### **Artigo 4.º**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Rui Nuno Cardoso, desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

#### **Artigo 5.º**

A cessão de quotas a favor de terceiros, depende do consentimento da sociedade, ficando reservado a esta, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar, o direito de preferência.

#### **Artigo 7.º**

As assembleias gerais serão convocadas, por cartas registadas com a antecedência mínima de 15 dias, salvo em casos especiais previstos na lei.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000226994

### **SARAIVA & BROCHADO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7899-OH/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 542; identificação de pessoa colectiva n.º 501955429; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 12/14112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne ao artigo 2.º, do qual passou a constar:

#### **Artigo 2.º**

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária e administração de imóveis por conta de outrem.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108868

### **SAUL ALVES BARBOSA & IRMÃOS, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7899-OI/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 500660123; data: 30062005; pasta: 166/770330.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011119618

### **SCANSYSTEM PORTUGAL — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, S. A.**

#### **Anúncio n.º 7899-OJ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 727-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 504258702; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 39 e 40/20050408.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato com aumento de capital e transformação em sociedade anónima, que passa a ter a seguinte redacção:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que integra a escritura lavrada a fl. 55 do livro de notas n.º 735-L, do 5.º Cartório Notarial de Lisboa.

#### **Firma, sede, duração e objecto**

#### **Artigo 1.º**

#### **Firma**

A sociedade passa a adoptar a forma de sociedade anónima e a firma Scansystem Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos Informáticos, S. A.

## Artigo 2.º

**Sede**

1 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização do Cabeço do Mouro, Rua de Sebastião da Gama, lote 24, rés-do-chão, direito, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, podendo ser deslocada pelo órgão de administração, nos limites da lei.

2 — O órgão de administração poderá criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em Portugal ou no estrangeiro.

## Artigo 3.º

**Duração**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

## Artigo 4.º

**Objecto**

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de microfilmagem, digitação burótica, informática, vídeo, disco, impressão *laser*, consultoria, formação, importação e exportação de equipamentos informáticos, microfilmagem, eléctricos, electrónicos, venda e assistência técnica destes equipamentos, importação e exportação de géneros alimentícios e têxteis e gestão de obras.

2 — A sociedade, por deliberação do órgão de administração, poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, participações em sociedades com objecto diferente do seu ou em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se em agrupamentos europeus de interesse económico, agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

**Capital social, acções e obrigações**

## Artigo 5.º

**Capital social**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros, representado por 50 000 acções ordinárias, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

2 — O órgão de administração fica autorizado a aumentar em numerário, por uma ou mais vezes, o capital social, até ao limite de 500 000 euros.

## Artigo 6.º

**Formas de representação e modalidades**

1 — As acções serão tituladas, podendo os accionistas, em assembleia geral, deliberar a conversão das mesmas em acções escriturais, bem como a conversão destas naquelas, nos termos em que a lei permita.

2 — As acções poderão ser representadas por títulos de uma ou mais acções, podendo estes, por iniciativa e a expensas do titular, ser divididos ou concentrados.

3 — Os títulos deverão ser assinados por dois administradores ou pelo administrador único, podendo as assinaturas ser de chancela.

4 — As acções serão ao portador, podendo, por iniciativa e a expensas do titular, ser convertidas em acções nominativas e estas naquelas.

## Artigo 7.º

**Obrigações e títulos negociáveis**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, em qualquer das modalidades legalmente admissíveis.

## Artigo 8.º

**Acções preferenciais sem voto**

1 — Sob proposta do órgão de administração ou dos accionistas, a assembleia geral pode autorizar a emissão de acções preferenciais sem voto, definindo a forma de determinação do dividendo prioritário.

2 — Nos aumentos de capital por incorporação de reservas poderão, por deliberação da assembleia geral, ser emitidas acções preferenciais sem voto, proporcionais às acções desta categoria já existentes, a distribuir exclusivamente pelos detentores destas.

3 — As acções preferenciais sem voto podem, na sua emissão, ficar sujeitas a remição na data que for deliberada pela assembleia geral.

4 — As acções remíveis são-lo-ão pelo valor nominal ou com o prémio que for fixado pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

**Acções e obrigações próprias**

A sociedade poderá adquirir e alienar acções e obrigações próprias.

## Artigo 10.º

**Prestações acessórias**

Aos accionistas podem ser exigidas prestações acessórias, até ao montante de 500 000 euros, efectuadas onerosamente.

**Órgãos sociais**

## Artigo 11.º

**Mandatos e remuneração dos órgãos sociais**

1 — Os membros dos órgãos sociais serão eleitos por períodos de três anos, contando-se como completo o ano da designação e sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

2 — O exercício de cargos sociais será ou não remunerado, conforme for deliberado pela assembleia geral.

**Assembleia geral**

## Artigo 12.º

**Mesa da assembleia geral**

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, que pode não ser accionista.

## Artigo 13.º

**Reuniões e convocação**

A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o órgão de administração ou o fiscal único o entendam conveniente ou quando o requererem um ou mais accionistas que possuam o número de acções suficientes para o efeito, nos termos da lei.

## Artigo 14.º

**Participação, direito de voto e representação**

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito de voto, que tenham acções registadas junto do emitente em seu nome ou depositadas em instituição de crédito, com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião e conservem tal qualidade até ao encerramento da mesma.

2 — A cada 10 acções corresponde um voto, sendo os arredondamentos que se revelem necessários efectuados por defeito.

3 — Os accionistas com direito de voto, independentemente de serem pessoas singulares ou colectivas, poderão fazer-se representar por qualquer pessoa, por intermédio de simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

4 — O órgão de administração e o fiscal único deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral e, mesmo que não disponham de direito de voto, poderão intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar na respectiva discussão.

## Artigo 15.º

**Quórum**

1 — Em primeira convocação, a assembleia geral só pode constituir-se quando estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, metade do capital social.

2 — Com excepção dos casos em que a lei exija maiorias qualificadas, as deliberações da assembleia são tomadas por simples maioria dos votos emitidos, não se contando as abstenções.

**Administração**

## Artigo 16.º

**Composição**

1 — A administração da sociedade compete a um administrador único ou a um conselho de administração composto por três, cinco ou sete membros, que podem não ser accionistas.

2 — Compete à assembleia geral que eleger o conselho de administração designar o respectivo presidente.

Artigo 17.º

#### Delegação

1 — O conselho de administração pode encarregar especialmente algum ou alguns administradores-delegados de se ocuparem de certas matérias de administração.

2 — O conselho de administração pode igualmente delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, a gestão corrente da sociedade.

Artigo 18.º

#### Reuniões e quórum

1 — O conselho de administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente ou por outros dois administradores.

2 — O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente do conselho de administração.

4 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 19.º

#### Forma de obrigar

A sociedade obriga-se:

a) Com a assinatura do administrador único ou de dois administradores;

b) Com a assinatura de um administrador-delegado, no âmbito da delegação; e

c) Com a assinatura de um ou mais mandatários, nos termos das respectivas procurações.

#### Fiscalização

Artigo 20.º

#### Composição

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

#### Disposições gerais e finais

Artigo 21.º

#### Exercício

Os exercícios da sociedade iniciam-se em 1 de Janeiro e terminam em 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 22.º

#### Lucros

1 — Os lucros líquidos do exercício, após a constituição ou reintegração da reserva legal, terão o destino que a assembleia geral determinar.

2 — Os lucros de cada exercício poderão, até à sua totalidade, ser levados a reservas legais ou livres.

Artigo 23.º

#### Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

2 — Serão liquidatários os administradores em funções, salvo se a assembleia geral deliberar em contrário.

Artigo 24.º

#### Foro

Quaisquer litígios que oponham a sociedade aos accionistas ou a membros dos órgãos sociais serão dirimidos no foro da comarca onde se situe a sede social.

Facto: designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2005/2007.

Administrador único: Ricardo Hosana Camargo Monteiro.

Fiscal único: Auren Auditores & Associados, SROC, S. A., Rua de Fradesso da Silveira, 6, 3.º, A, Complexo Alcântara Rio, bloco C, Lisboa, representada por Victor Manuel Leitão Ladeiro, ROC.

Suplente: Regina Paula Melo e Maia de Sá, ROC.

Data da deliberação: 7 de Março de 2005.

Mais certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2004.

Está conforme o original.

13 de Abril de 2005. — A Ajudante Principal, *Lucilia Maria Gomes Jacinto*.

2006687638

### SCHOOLMATE — FORMAÇÃO, L.ª

#### Anúncio n.º 7899-OL/2007

Sede: Edifício Pinheiro Novo, loteamento Estofex, 1-A, centro direito, Silvares, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1094/990823; identificação de pessoa colectiva n.º 504547224; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/061111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, se procedeu ao encerramento de liquidação, tendo sido aprovado as contas em 27 de Outubro de 2005.

Está conforme o original.

7 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*.

2008229335

### SEARA DA IGREJA — PÃO QUENTE, PASTELARIA, L.ª

#### Anúncio n.º 7899-OM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1629/010502; identificação de pessoa colectiva n.º 505165066; data: 30062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

4 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2010709799

### SEGURSAFE — GESTÃO E SEGURANÇA DE ARQUIVOS, S. A.

#### Anúncio n.º 7899-ON/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 11 614; identificação de pessoa colectiva n.º 503834106; inscrições n.ºs 3 e 6; números e data das apresentações: 1 e 4/050210.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento do capital social:

Capital: 50 000 euros após o reforço de 37 500 euros, realizado em dinheiro e subscrito da seguinte forma: a sócia Universal Relocation Systems Limited, com a quantia de 518,04 euros, e os sócios Hans Wilhelm Boverman e Lúria Correia Prata, com a quantia de 18 490,98 euros cada um.

Sócios e quotas:

1) Universal Relocation Systems Limited — 8000 euros;

2) Hans Wilhelm Boverman — 21 000 euros;

3) Lúria Correia Prata — 21 000 euros.